



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## LEI Nº 931 DE 25 DE JUNHO DE 2015

*Institui as funções públicas de Técnico em Saúde Bucal e Agente de Combate às Endemias.*

A Câmara Municipal de Rochedo de Minas aprova e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam inseridos no âmbito da Lei Municipal 719/2006, as seguintes funções públicas:

Função	Quantidade	Jornada Semanal (h)	Remuneração (R\$)
Técnico em Saúde Bucal	01	40	1.077,17
Agente de Combate às Endemias	02	40	1.077,17

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o exercício das funções públicas instituídas no artigo anterior, sendo para o Técnico em Saúde Bucal nos termos da Lei Municipal 719/2006 e para o Agente de Combate às Endemias de conformidade com a Lei Federal 11.350/2006.

**Art. 3º.** Para as respectivas contratações, o Técnico em Saúde Bucal deverá estar inscrito, como tal, no Conselho Regional de Odontologia, e o Agente de Combate às Endemias deverá ter concluído a ensino fundamental.

**Art. 4º.** Competem ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas pela Lei Federal 11.889/2008, para os auxiliares em saúde bucal:

- I - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000

TEL: (32) 3262 – 1232 CNPJ: 18.558.080/0001-60

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 25 / 06 / 2015

  
ASS./SERVIDOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- IX - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- X - remover suturas;
- XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - realizar isolamento do campo operatório;
- XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

**Art. 5º.** O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo de Minas/MG, 25 de junho de 2015.

  
Sérgio Colleta da Silva  
Prefeito

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000  
TEL: (32) 3262 – 1232 CNPJ: 18.558.080/0001-60

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 25 / 06 / 2015  
Bomus  
SERVIÇOS